

EDITAL INTERNO Nº 002/2024/PPGSC**AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO, BEM COMO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS NO PAÍS E NO EXTERIOR.**

PROCESSO Nº 23106.069324/2024-65

1. FINALIDADE

1.1. O auxílio financeiro é um benefício não tributável pago a docentes, estudantes e pesquisadores mediante verificação de pré-requisitos mínimos recebidos exclusivamente para o suprimento de necessidades individuais, concedido de forma esporádica de acordo com a Resolução CAD 003/2018.

1.2. O presente edital tem como objetivo estimular e viabilizar a execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, com a participação de discentes de pós-graduação regularmente matriculados em Programas com conceitos CAPES 3, 4 e 5 da Universidade de Brasília, mediante pagamento de auxílio financeiro para os discentes de pós-graduação.

1.3. Toda **aquisição** na administração pública deve ser precedida de **processo licitatório**, de acordo com a LEI Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. O recurso **não poderá ser utilizado para realização de compras, aquisição ou manutenção do equipamentos.**

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os interessados em impugnar este edital poderão fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e encaminhadas por escrito ao e-mail spgfsfin@unb.br.

3. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Discente(s) de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília (UnB), regularmente matriculados(as). Os(As) discentes de doutorado e mestrado deverão estar matriculados(as) no mínimo no 7º mês.

3.2. O solicitante deverá conhecer este edital antes de submeter sua solicitação.

3.3. A solicitação de apoio deverá ser enviada para o endereço eletrônico spgfsfin@unb.br, no período indicado no cronograma (item 5.1), com o assunto: Edital Interno nº 002/2024/PPGSC. Toda a documentação deverá estar em formato digital (.pdf).

3.4. O(a) solicitante deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

3.4.1. Carta com a solicitação do benefício que deverá constar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, assim como a explícita indicação da aplicação do recurso. As atividades de pesquisa a serem desenvolvidas devem estar relacionadas ao contexto da dissertação ou tese desenvolvida no PPGSC.

3.4.2. Currículo Lattes do(a) solicitante atualizado nos últimos 90 dias;

3.4.3. Histórico Escolar;

3.4.4. Declaração do(a) orientador(a) que está de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) discente.

3.4.5. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à falsidade de informações.

3.4.6. Estar adimplente com o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva no momento da formalização da concessão do apoio e do repasse do apoio financeiro.

3.4.7. Cada solicitante poderá ser contemplado apenas uma vez na vigência deste edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A origem dos recursos é proveniente do PROAP da CAPES a serem repassados ao PPG no ano de 2024, além de eventuais recursos próprios do Programa. Os auxílio serão concedidos conforme esses recursos forem sendo liberados para execução.

4.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo o valor ser reajustado a depender da disponibilidade orçamentária.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

5.1. **Submissão de propostas:** de 05 a 26 de agosto de 2024.

5.2. **Avaliação das propostas:** de 27 a 30 de agosto de 2024.

5.3. **Divulgação dos resultados preliminares:** 02 de setembro de 2024.

5.4. **Prazo para interposição de recursos:** de 03 a 05 de setembro de 2024

5.5. **Divulgação do resultado final:** 09 de setembro de 2024.

6. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1. O auxílio financeiro será concedido conforme a disponibilidade de recursos e a avaliação das propostas submetidas.

6.2. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custear despesas relacionadas à execução do projeto de pesquisa, incluindo material necessário, passagens, diárias, serviços de terceiros, entre outros itens previstos no plano de trabalho. Além disso poderá ser utilizado para participação presencial em eventos nacionais ou internacionais, com apresentação de comunicação ou poster, assim como para visitas-técnicas em Universidades ou institutos de pesquisa nacionais ou internacionais, desde que vinculado ao projeto de pesquisa.

6.3. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a ser concedido ao discente.

6.4. **Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.**

6.5. O pagamento na forma de auxílio **não** poderá ser realizado com o objetivo de promover aquisições de materiais e prestação de serviços para a instituição, posto o caráter de doação desses benefícios

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os discentes contemplados deverão prestar contas **até 180 (cento e oitenta) dias** após o recebimento do recurso.

7.2. A prestação de contas deverá incluir um relatório técnico-científico detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e a aplicação dos recursos financeiros recebidos, certificados e comprovantes da destinação do recurso.

7.3. Eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos à Universidade de Brasília.

7.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido implicará na inadimplência do beneficiário junto à Universidade, ficando este impossibilitado de participar de futuros editais até a regularização da situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à Universidade de Brasília em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;
- 8.2. Se, por qualquer motivo, o produto acadêmico previsto no item 6.7 não for produzido, a justificativa deverá ser comunicada à Secretaria do Programa em até 5 (cinco) dias úteis contados do conhecimento do fato para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 8.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;
- 8.4. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 8.5. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail spgfsfin@unb.br
- 8.6. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 02 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Noemia Urruth Leão Tavares

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Faculdade de Ciências da Saúde
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Noemia Urruth Leao Tavares, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 02/08/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11526795** e o código CRC **84E864F1**.